



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO N ° 020, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe, no âmbito do Município de Corrente, Estado do Piauí, medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município de Corrente.

CONSIDERANDO que, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS, a melhor e mais efetiva forma de conter a disseminação desse vírus é reduzir, ao máximo, a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que, a atual situação vem demandando o emprego de diversas medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos fim de evitar a disseminação do COVID-19 em Corrente-PI;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 19.839, de 04 de julho de 202, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de calamidade em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, a última reunião e parecer do Comitê Gestor de Combate ao COVID-19, que reuniu e deliberou as medidas a serem adotadas para contenção da propagação do vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a avaliação epidemiológica municipal de Corrente-PI e a recomendação encaminhada pelo Comitê Municipal Gestor de Enfrentamento a Pandemia;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogas as medidas sanitárias estabelecidas pelo Decreto nº 018/2021 até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Corrente/PI, 14 de julho de 2021.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal